

efeitos retroativos a 23/03/2018, revogadas as disposições e contrário. Senador Guiomard – Acre, 26 de abril de 2018.

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA
Prefeito de Senador Guiomard

DECRETO Nº. 110, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à senhora Ana Lúcia de Carvalho Souza, matrícula nº 264, que exerce a função de Margarida do quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Obras, gozo de 1 (um) período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, conforme a Lei nº 495/2002 e Emenda Modificativa nº 005/2014, a partir do dia 23 de março de 2018, com término no dia 20 de junho de 2018.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/03/2018, revogadas as disposições e contrário. Senador Guiomard – Acre, 26 de abril de 2018.

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA
Prefeito de Senador Guiomard

DECRETO Nº. 123, DE 08 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora Cássia Maria de Moraes, matrícula 4255, lotada como enfermeira na Unidade de Saúde Ilson Ribeiro, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2017, revogadas as disposições em contrário. Senador Guiomard – Acre, 08 de maio de 2018.

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA
Prefeito de Senador Guiomard

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTAS QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO, NO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER: A todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas insitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, seção I, da educação, artigo 37, IX da Constituição Federal da lei Orgânica do Município de Senador Guiomard e Lei Municipal Nº 152 de 27 de abril de 2018, publicado no DOE/AC Nº 12.293, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELECIONAR BOLSISTAS PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL EM REGIME SEMIPRESENCIAL, COM ATENDIMENTO DOMICILIAR, EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO DO ESTADO DO ACRE. – PROJETO ASAS DA FLORESTANIA INFANTIL.
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Simplificado será regido por este edital e executado pela prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 O Processo de que trata este edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário de bolsistas, conforme as vagas constantes no Anexo I deste edital, bem como as vagas que possam surgir durante o período letivo, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse da Rede municipal de Ensino para atender à Educação Infantil nas áreas rurais de difícil acesso do município.

1.3 Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais entre, comunidades rurais e turnos de trabalho, objeto deste edital ou ainda cancelamento da bolsa, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços e da Administração Pública.

1.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 10 meses, a partir da data de publicação da homologação do resultado final.
DO BOLSISTA

2.1 Poderá concorrer à vaga de bolsista para atuar na Educação Infantil, em áreas rurais de difícil acesso, o candidato que atender aos seguintes requisitos, de acordo com a Lei Municipal Nº 152, de 27 de abril de 2018, publicado no DOE/AC Nº 12.293.

I. Ter o Ensino Médio completo ou estar cursando (Asas da Florestania Médio), na comunidade em que as crianças serão atendidas; diploma de Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.

II. Caso seja aluno do Asas Médio, ser assíduo, expressar-se oralmente com clareza; escrever com clareza e objetividade; ser responsável, criativo; ter capacidade de interação com as pessoas.

III. Se não for da comunidade, ter disponibilidade para permanecer na localidade em que for prestar serviços, estabelecidos pela prefeitura.

IV. Ter afinidade com criança.

V. Ter no mínimo 18 anos.

VI. Ter exclusividade para o projeto, dada a natureza do trabalho que exige ausentar-se da comunidade para participar das formações, reuniões pedagógicas, de planejamento, oficinas; e, por vezes, pernoitar na comunidade onde estiver atuando.

2.2 Descrição Sumária das atividades do bolsista

2.2.1 Desenvolver as sequências referentes às disciplinas componentes do currículo da Educação Infantil e Trabalhar de acordo com a proposta pensada para o Projeto Asas da Florestania Infantil.

DAS VAGAS

3.1 A contratação, de que trata este edital, destina-se ao preenchimento de 17 vagas para bolsistas – Agente Educador para Educação Infantil – conforme quadro de vagas, constantes do Anexo I deste edital, bem como as vagas que possam surgir durante o período letivo (cadastro reserva).

3.2 Das vagas existentes, 3% serão destinadas para deficientes físicos, na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 495/02, exceto para os cargos para os quais haja somente uma vaga.

3.2.1 O candidato que se declarar deficiente físico concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente físico e capaz de exercer a função para a qual concorre.

3.2.3 Encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia simples), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável deficiência.

3.2.4 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.2.5 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de deficiente físico será divulgada no endereço Rua Pedro Aleixo, 1313, Triunfo-SEMED - Senador Guiomard.

3.2.6 A inobservância do disposto no subitem

3.2.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

3.2.7 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se deficientes físicos, se aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por localidade.

3.2.8 As vagas definidas no Anexo I que forem providas por falta de candidatos deficientes físicos aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

DA CARGA HORÁRIA

4.1 A carga horária semanal do Bolsista Agente Educador será de 30 horas semanais de atividades, com dedicação exclusiva, sendo 2 h diárias para cada criança.

4.2 A jornada diária será de 06 horas, podendo ser executadas entre as 07 horas e 18 horas.

DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração será correspondente a um salário mínimo R\$ 954,00.

DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 As inscrições serão realizadas das 8:00 às 12 e das 14 às 17 horas nos dias 17 e 18 de maio do ano de 2018.

6.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição disponível na Secretaria Municipal de Educação.

b) No ato da inscrição, entregar cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Comprovante de Endereço) e comprovante de escolarização (Diploma de Ensino Médio ou declaração de que está cursando o Asas da Florestania Médio).

6.3 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital.

6.4 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.5 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição, sob as penas da lei.

6.6 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.

6.7 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no item 6.2, deste edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los na Secretaria Municipal de Educação –

SEMED, no endereço acima citado e na data especificada neste edital, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

6.8 Ao término da inscrição, o candidato receberá um comprovante, que deverá ser entregue junto com a documentação.

6.9 Não será cobrada taxa de inscrição.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 O processo Seletivo Simplificado constará de uma avaliação escrita que será realizada pela Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado, no dia 22 de maio de 2018, na escola Brigadeiro Eduardo Gomes, com início às 08:00h. O candidato será avaliado de acordo com os requisitos abaixo apresentados:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
ÁREA ESPECÍFICA: Responde positivamente aos desafios pedagógicos colocados pelo Projeto Asas da Florestania Infantil. (As respostas dadas para as questões propostas no processo seletivo se aproximam ao máximo possível dos propósitos educacionais deferidos no Projeto).	45
TITULAÇÃO E ESCOLARIDADE: Preenche os pré-requisitos estabelecidos para o perfil de Bolsista, Agente de Educacional, (Morar na região)	10
- Domínio da norma padrão da língua escrita (pontuação, ortografia) - Produção textual, Pensamento e raciocínio lógico (coesão e coerência), - Normas padrões da língua Portuguesa.	45

DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.2.1 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação de documento original de identificação (RG, ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de Trabalho e/ou Documento de Identidade Profissional) e com 30 minutos de antecedência em relação ao horário definido pela Comissão Coordenadora, no item 7.1 deste edital.

8.2.2 O candidato que chegar atrasado para a avaliação ou não comparecer no dia agendado, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 a Classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da pontuação final.

9.2 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, aquele que:

- For portador de diploma ou declaração que comprove o maior nível de escolaridade;
- Comprovar maior tempo de experiência na ação docente, conforme especificado no item 2.1 deste edital;
- Apresentar maior número de horas de formação continuada em serviço; e
- Possuir maior idade.

DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1 Será excluído deste processo o candidato que:

- Apresentar qualquer documento falso;
- Desrespeitar algum membro da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado;
- Descumprir quaisquer das instruções deste edital;
- Estiver ocupando cargo comissionado, no âmbito do Poder Executivo, salvo se o candidato optar pela contratação temporária e afastar-se do cargo comissionado antes da efetivação da respectiva contratação; e
- Estiver ocupando cargo ou função no setor público, mesmo aqueles em que é permitido a acumulação.

DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso contra o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de quarenta e oito horas, a partir da divulgação do resultado, conforme critérios abaixo:

- Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para a qual concorre, o número do seu CPF, nome do candidato e sua assinatura; e
- Entregue, obrigatoriamente, na Secretaria Municipal de Educação, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação dar-se-á pelo período de maio de 2018 e vai até fevereiro de 2019, mediante assinatura de Termo de Contrato de Bolsista firmado entre as partes (contratante e contratado).

12.2 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ter nacionalidade brasileira;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;
- Apresentar demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação; e

g) Não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por descumprimento de obrigações contratuais em anos anteriores, através de relatórios, sindicância e/ou inquérito administrativo, na forma da lei.

h) Atestado médico de sanidade física e mental.

i) Apresentar declaração de que não tem outro cargo público e/ou privado;

12.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

DO RESULTADO FINAL

13.1 O resultado parcial do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no mural da prefeitura e na Secretaria municipal de Educação no dia 23 de maio de 2018 e o resultado final no dia 28 de maio de 2018, nos mesmos locais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado nos locais indicados no item 13.1 deste edital.

14.3 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Coordenadora do Município, após a divulgação do resultado.

14.4 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

14.6 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital

Senador Guimard – Acre, 15 de maio de 2018.

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA

Prefeito Municipal de Senador Guimard

ANEXO I

NÚMERO DE VAGAS PARA BOLSISTAS – AGENTE EDUCADOR – PARA ATENDER A OFERTA DE ENSINO ASAS DA FLORESTANIA INFANTIL

Comunidade	Nº de Vagas
Rodovia AC 40, Ramal Itucumã	02
Rodovia AC 40, Ramal Novo Horizonte/Santa Maria	01
Rodovia AC 40, Ramal Galileia/Paxiúba	01
Rodovia AC 40, Ramais Paraíso /Piçarreira /Padeiro	01
Rodovia Ac 40, Ramal Luís Pedro/ Ramal do Cacau	01
BR 317 km 06, PDS Pirã de Rã	01
BR 364 km 32 Ramal Nova Aldeia/ Ramal Nova União	01
BR 364 km 53 Ramal GF/ Santa Maria	01
BR 364 km 80, Ramal Nabor Junior	02
BR 364 km 80, Ramais Triunfo, Catinga e Reserva da Bonal	01
BR 364 km 83, Ramal Oco do Mundo	01
BR 317, PDS Nova Baixa Verde/Iquiri	03
BR 317 km 75, Ramal Progresso	01
Total de Vagas	17

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 60/2018 DE 30 DE ABRIL DE 2018

A PREFEITA DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, a JYENSVESERPHER ASSALINE JARDIM, CPF Nº 019.627.341-29, 05 (cinco) diárias, para gastos com alimentação e pousada na cidade de Rio Branco – Acre, no período de 01/05/2018 a 05/05/2018, a fim de participar da Capacitação para Coordenadores da Defesa Civil, que será realizada na Sala de Videoconferência da AMAC.

ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA

Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 61/2018 DE 30 DE ABRIL DE 2018

A PREFEITA DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas